



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM**I – PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, torna público que realizará licitação, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Forma de Fornecimento: **entregas parceladas** - Tipo de Licitação: **Menor Preço** – objetivando o **Registro de Preços para aquisição de MUDAS DE FLORES, PEDRAS PARA JARDINS e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do Termo de Referência e no presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **08:30 h** do dia **13 de OUTUBRO de 2017**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, à Avenida XV de Novembro, 701 – Centro, 2º andar, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **08:45 h** do dia **13 de OUTUBRO de 2017**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar – Centro – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II - DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços para aquisição de MUDAS DE FLORES, PEDRAS PARA JARDINS e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Por Item**.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

4.1.2. Em relação ao LOTE 02 (DOIS), a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.3. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para os itens do LOTE 02 (DOIS). No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Mas suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, conforme estabelecido no subitem 9.5, quando houver inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como ME, EPP e MEI.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3. Quanto à capacidade técnica:

- a) Prova de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, onde conste o profissional designado como responsável técnico.
- b) Declaração expressa da proponente, indicando o responsável técnico pelo eventual fornecimento das mudas até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante;
 - b.1.) A comprovação do vínculo trabalhista do responsável técnico com a proponente, se fará mediante:
 - b.1.1.)- Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da licitante, ou;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 199/2017-PMM**

- b.1.2.- Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante, ou;
- b.1.3)- Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou;
- b.1.4)- Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 - parágrafo 6º. da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.
- c) Comprovação de inscrição da proponente e do seu Responsável Técnico no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme estabelece o Artigo 114 do Decreto 5.123/2004 e artigo 8º da Lei 10.711/2003 (**itens 1 ao 08 do LOTE-I**) e (**itens 01 ao 26 e 28 do LOTE-II**);
- d) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da proponente de acordo com o item em que a mesma participar, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (alíneas a, b, c e d), 4.2.1.2. (alínea a).

4.2.2.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.2.1.1. **não são substituídas** pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**5.1. DOS ENVELOPES:**

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 199/2017-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL PREGÃO Nº. 199/2017-PMM – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

- 5.1.3.** O Envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5.2. deste Edital.
- 5.1.4.** Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.
- 5.1.5.** Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
 - preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc.;
 - prazo de validade da proposta**, de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
 - condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 5.2.2.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.
- 5.2.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nº. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.7.2. A declaração descrita no item 6.7 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM**VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.2.7. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.2.8. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Se o(s) item(ns) que fizer(em) parte do LOTE 01 (com ampla concorrência) e o também do LOTE 02 (exclusivo para ME, EPP e MEI), for(em) arrematado(s) pela mesma empresa, a(s) contratação(ões) deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PM

7.6. Nas situações previstas nos subitens 7.2.5. e 7.2.9., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por Item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

8.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Será declarado vencedor de **cada item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

9.2. A classificação se fará **Por Item**, pela ordem crescente dos preços propostos.

9.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

9.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

9.5. Para os itens do **LOTE 02 (DOIS)** não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades concedidas pelas prerrogativas as referidas empresas, bem como a ordem de classificação, os itens poderão ser adjudicados aos interessados que não se enquadrem como ME, EPP e MEI, desde que:

- a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa que não se enquadre como ME, EPP e MEI, melhor classificada, aceite negociar com o Pregoeiro para que seja obtido o melhor preço;
- c) Se a mesma empresa vencer o item do **LOTE 01** e o respectivo item do **LOTE 02**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- d) Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital ou que o item seja declarado fracassado;
- e) Verificado o atendimento das exigências ao Edital, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

9.6. O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

9.7. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- 10.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1. ou subitem 10.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

11.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

- 11.3.1.** Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório.
- 11.3.2.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 5(cinco) dias. O atraso na substituição dos materiais acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.
- 11.3.3.** A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item XII**, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PM

11.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

- 11.4.1.** O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 11.4.2.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.
- 11.4.3.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 11.4.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 11.4.5.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 11.4.6.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 11.4.7.** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 11.4.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 11.4.9.** Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

11.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

11.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

XIII – DOS RECURSOS:

13.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.1.3. A inoocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá/PR.

13.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

14.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo IX	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
Anexo X	TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

14.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

14.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

14.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.4.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

14.4.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

14.4.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco

14.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2017.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 199/2017-PM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
2	245840	37.500	UND	Muda de flor Sumpatiens (colorido).	5,40	202.500,00	-----		
3	243261	7.500	UND	Muda de Crista de Galo Plumosa.	17,50	131.250,00	-----		
4	243263	2.000	UND	Muda de Gerânio Pendente ou Pelargonium Pendente.	18,50	37.000,00	-----		
5	246237	100	UND	Begônia (Begonia rex).	19,00	1.900,00	-----		
6	246229	1.000	UND	Periquito Iresine herbstii aureoreticulata (Amaranthaceae), verde.	18,80	18.800,00	-----		
7	246258	600	CAIXA	Periquito (Alternanthera ficoidea), avermelhada.	15,00	9.000,00	-----		
8	246252	3.750	UND	Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja.	15,00	56.250,00	-----		
9	108579	1.000	UND	Muda de flor - tagete erecta - marigold african toll double mixed (colors).	11,80	11.800,00	-----		
10	246255	1.000	UND	Gerânio (Pelargonium Hortorum) Pendente, altura mínima 30 cm.	27,00	27.000,00	-----		
11	246233	200	UND	Buxinho (Buxus sempervirens L) altura mínima 30 cm - diâmetro 35 cm.	14,00	2.800,00	-----		
12	246234	300	UND	Moréia Branca (Moraea iridioides) altura mínima 60 cm, flor branca.	12,40	3.720,00	-----		
13	246251	1.500	UND	Onze Horas (Portulaca grandiflora HOOK), magenta, branca, lilas mix.	16,50	24.750,00	-----		
14	246249	1.000	UND	Scaevola (cuia 21), magenta, branca, lilas mix.	19,85	19.850,00	-----		
15	246236	100	UND	Pacová Philodendron auriculatum).	12,80	1.280,00	-----		
16	101726	2.000	UND	Muda de flor Lobélia.	16,95	33.900,00	-----		
17	245258	100	UND	Muda de palmeira Cica.	220,00	22.000,00	-----		
18	204078	1.000	UND	Muda de Manacá da Serra.	26,00	26.000,00	-----		
19	239908	1.000	UND	Muda de Manacá da Jardim.	26,00	26.000,00	-----		
20	249082	20	UND	Muda de palmeira Azul.	350,00	7.000,00	-----		
21	237485	20	UNID	Muda de Dracena-de-madagascar.	67,00	1.340,00	-----		
22	242254	500	UNID	Muda da planta escova de garrafa.	30,00	15.000,00	-----		
23	249079	100	UND	Muda de planta Strelícia.	35,00	3.500,00	-----		
24	249081	400	UND	Muda de planta Zamocuca.	26,00	10.400,00	-----		
25	240736	5.000	UND	Pote (vaso) 15 de flor Poinsettia (euphobia pulcherrima) variedade Peter Star. Cor vermelha.	11,80	59.000,00	-----		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 199/2017-PM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
26	247488	162	UND	Beg com plantas Bico de papagaio (euphobia pulcherrima), variedade Peter Star. Cor vermelha.	138,00	22.356,00	-----		
27	246178	300	LITRO	Argila expandida.	38,00	11.400,00			
28	879	1.000	M2	Gramma.	3,40	3.400,00	-----		
29	99830	20.000	UND	Saco plástico.	0,20	4.000,00			
30	246188	15.000	UND	Vaso flexível p/ muda 11 litros.	3,80	57.000,00			
31	246189	3.750	UND	Vaso flexível p/ muda - 25,0 litros.	6,50	24.375,00			
32	92753	400	UND	Vaso plástico.	17,00	6.800,00			
33	97685	100	UND	Delimitador sem borda.	130,00	13.000,00			
34	240088	100	Pacote	Isca lesmicida.	34,00	3.400,00			
35	221686	30	LITRO	Defensivo orgânico Neen.	73,00	2.190,00			
36	91653	200	Pacote	Inseticida granulada para formigas.	5,00	1.000,00			
37	113217	24	LITRO	Inseticida - produto químico de princípio ativo Deltametrina.	170,00	4.080,00			
38	246172	100	SACO	Casca de Pinus selecionada e polida.	27,50	2.750,00			
39	246173	100	SACO	Casca de Pinus selecionada natural.	23,60	2.360,00			
40	246169	400	SACO	Pedra branca para jardim, seixos brancos, médio marmorizados.	33,50	13.400,00			
41	232667	400	SACO	Pedra brita branca.	21,00	8.400,00			
42	246171	400	SACO	Pedra para jardim seixo mineiro.	56,00	22.400,00			
43	246170	400	SACO	Pedra para jardim pedrisco ouro médio.	43,00	17.200,00			
44	220162	100	KG	Gel polímero hidro retentor.	130,00	13.000,00			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE 02								R\$	

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 01
1	Muda de Begônia Emperor (Mini Begônia) pote 15. As plantas deverão vir contendo substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) com início de floração. Altura mínima de cada planta será de 20 cm e estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
2	Muda de flor Sumpatiens colorido. As mudas deverão vir em pote 15, contendo no mínimo 900ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, estar em início da floração (com botões) com altura mínima de 18 cm e máxima de 24 cm de planta, deverão ter no mínimo 4 (quatro) hastes florais, também estarem livres de pragas e doenças, evitando vir a prejudicar seus desenvolvimentos. As cores serão solicitadas conforme a necessidade do órgão competente.
3	Muda de Crista de Galo Plumosa, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
4	Muda de flor Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja. As plantas deverão vir em caixa descartável

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 199/2017-PMM**

	de 15 células, cada célula deverá conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
5	Muda de flor Onze Horas (Portulaca Grandiflora Hook), magenta, branca, lilas, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
6	Muda de flor Lobélia Crystal Palace, (Lobelia erinus) com início de floração em pote 15.
7	Planta ornamental Bico de Papagaio, especificações mínimas: Flor de Sangue ou Poinsetia (Euphorbia pulcherrima), mudas em vasos, devem estar plantadas em vasos plásticos próprios para mudas, cor marrom claro, no tamanho pote 15, com dimensões padrão iguais a 14,7cm de diâmetro de boca; 10,2cm para diâmetro do fundo; 12,3cm de altura e volume interno igual a 1,32 litros. Devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro, as plantas devem apresentar excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças, cultivadas em substrato orgânico poroso e com adequada capacidade de drenagem, plantas com altura de 30 cm. O lote de Poinsetias deve ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização no plantio a campo.
8	Planta ornamental Bico de Papagaio em Beg diâmetro do fundo 50 cm, altura 17 cm, boca 52 cm, deverá ser confeccionado em rafia de solo de 190 gramas, linha com resistência uv, fundo costurado e pespontado no ponto zigue zague com 1 cm de largura, contendo na parte superior 04 alça de 6 cm de largura por 6 de altura, costurada e pespontada no ponto zigue zague com 1 cm de largura, com 04 dimensão entre si para o transporte barra da boca com 2 vira de rafia costurada e pespontada no ponto zigue zague . Com 6 furos no fundo de 25mm distribuído uniformemente. Devera ser plantada em substrato agrícola a base de casca de pinus, no centro do beg 7 mudas, (pote 15), de euphorbia pulcherima,(bico de papagaio) na cor vermelha. As plantas devem estar com no mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm de altura, estas devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com 5 pares de folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro. Cobrindo totalmente a boca do beg, todos os beg com as plantas devem ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização e com excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças (botrytis cinérea, etc).
9	Vaso flexível p/ muda – 25,0 litros, 34,0 Supx28,0 Infx35,0 alt.

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 02
1	Muda de Begônia Emperor (Mini Begônia) pote 15. As plantas deverão vir contento substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) com início de floração. Altura mínima de cada planta será de 20 cm e estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
2	Muda de flor Sumpatiens colorido. As mudas deverão vir em pote 15, contendo no mínimo 900ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, estar em início da floração (com botões) com altura mínima de 18 cm e máxima de 24 cm de planta, deverão ter no mínimo 4 (quatro) hastes florais, também estarem livres de pragas e doenças, evitando vir a prejudicar seus desenvolvimentos. As cores serão solicitadas conforme a necessidade do órgão competente.
3	Muda de Crista de Galo Plumosa, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
4	Muda de flor Gerânio Pendente, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
5	Muda de planta Begônia (Begônia rex) em pote 15.
6	Muda de planta Periquito Iresine herbstii aureoreticulata (Amaranthaceae), verde, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
7	Muda de planta Periquito (Alternanthera ficoidea), avermelhada, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
8	Muda de flor Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja. As plantas deverão vir em caixa descartável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 199/2017-PMM**

	de 15 células, cada célula devera conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
9	Muda de flor, tagete erecta, marigold african toll double mixed (colors). As plantas deverão vir em caixa descartável de 15 células, cada célula devera conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
10	Muda de flor Gerânio (Pelargonium Hortorum), pendente, altura mínima 30 cm. Produzido em cuia 21 com substrato agrícola a base de casca de pinus.
11	Muda de planta Buxinho (Buxus sempervirens L), altura mínima 30 cm, diâmetro mínimo de 35 cm.
12	Muda de planta Moréia Branca (Moraea iridioides) altura mínima 60 cm, flor em balde de 3 litros.
13	Muda de flor Onze Horas (Portulaca Grandiflora Hook), magenta, branca, lilas, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
14	Muda de flor Scaevola (cuia 21), magenta, branca, lilas, mix.
15	Muda de planta Pacová Philodendron auriculatum em pote 15.
16	Muda de flor Lobélia Crystal Palace, (Lobelia erinus) com início de floração em pote 15.
17	Muda de palmeira Cica (cycas revololuta) com porte mínimo de 1,00 m (um metro) acima do torrão, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie em balde de 25 litros
18	Muda de Manacá da Serra (tibouchina mutabilis) feitas por alporquia ou enxertia com porte mínimo de 1,60 m acima do torrão, bem formada, com botão, isenta de pragas e doenças, com etiquetas de identificação constando espécie em balde de 12 litros.
19	Muda de Manacá de jardim (brunfelsia uniflora) feitas por alporquia ou enxertia com porte mínimo de 0,80 cm acima do torrão, bem formada, com botão, isenta de pragas e doenças, com etiquetas de identificação constando espécie em balde de 12 litros.
20	Muda de palmeira azul (bismarquia nobilis) com porte de 1,00 (um metro) do torrão até o palmito, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie, em balde de 25 litros.
21	Muda de planta Dracena-de-madagascar, com altura mínima de 1,00 (um metro) acima do torrão, contendo no mínimo 3 hastes em balde de 12 litros.
22	Muda de árvore Escova de Garrafa (callistemon spp) com porte mínimo de 1,50m acima do torrão, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie e cor, em balde de 12 litros.
23	Muda de planta Strelícia Reginae com porte mínimo de 0,60 cm em balde de 5 litros.
24	Muda de planta zamioçuca (zamiocucas zamifolia), em pote com substrato, com porte de 40 cm acima do torrão, muda cheia bem formada com no mínimo 10 ramos, isenta de pragas e doenças e com etiqueta constando espécie, em embalagem de 2 litros.
25	Planta ornamental Bico de Papagaio, especificações mínimas: Flor de Sangue ou Poinsetia (Euphorbia pulcherrima), mudas em vasos, devem estar plantadas em vasos plásticos próprios para mudas, cor marrom claro, no tamanho pote 15, com dimensões padrão iguais a 14,7cm de diâmetro de boca; 10,2cm para diâmetro do fundo; 12,3cm de altura e volume interno igual a 1,32 litros. Devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro, as plantas devem apresentar excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças, cultivadas em substrato orgânico poroso e com adequada capacidade de drenagem, plantas com altura de 30 cm. O lote de Poinsetias deve ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização no plantio a campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 199/2017-PMM**

26	Planta ornamental Bico de Papagaio em Beg diâmetro do fundo 50 cm, altura 17 cm, boca 52 cm, devera ser confeccionado em rafia de solo de 190 gramas, linha com resistência uv, fundo costurado e pespontado no ponto zigue zague com 1 cm de largura, contendo na parte superior 04 alça de 6 cm de largura por 6 de altura, costurada e pespontada no ponto zigue zague com 1 cm de largura, com 04 dimensão entre si para o transporte barra da boca com 2 vira de rafia costurada e pespontada no ponto zigue zague. Com 6 furos no fundo de 25mm distribuído uniformemente. Devera ser plantada em substrato agrícola a base de casca de pinus, no centro do beg 7 mudas, (pote 15), de euphobia pulcherima, (bico de papagaio) na cor vermelha. As plantas devem estar com no mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm de altura, estas devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com 5 pares de folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro. Cobrindo totalmente a boca do beg, todos os beg com as plantas devem ser homogêneos em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização e com excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças (botrytis cinérea, etc).
27	Argila expandida, sacos com 50 litros, tamanho 2.
28	Grama amendoim livres de pragas e doenças. Deverá ser entregue conforme necessidade do órgão.
29	Saco plástico preto, para mudas, 25 altura x 25 diâmetro x 0,20 micra.
30	Vaso flexível p/ muda, 11 litros, 27,5 Supx22,1 Inf x24,7 alt.
31	Vaso flexível p/ muda, 25,0 litros 34,0 Supx28,0 Infx35,0 alt.
32	Vaso plásticos, liso, simulando cerâmica (25 cm altura x 30 cm largura). Vaso redondo
33	Delimitador sem borda, pacotes de 50 m (12,5 cm largura).
34	Lesmicida (isca granulada com atrativo resistente a água) pacotes de 500 g (10un x 50g).
35	Defensivo orgânico Neen, embalagem de 1 litro.
36	Inseticida granulada para formigas cortadeira, em pacotes de 500g.
37	Inseticida a base de Deltametrina. Concentrado emulsionável, frasco, embalagem de 1 litro.
38	Casca de pinus selecionada e polida, saco 40 litros, tamanho 3.
39	Casca de pinus selecionada natural, saco 40 litros, tamanho 3.
40	Pedra para jardim seixo branco médio marmorizados, sacos de 40kg, tamanho 3.
41	Pedra para jardim seixo pedra brita branca, saco de 40kg, tamanho 3.
42	Pedra para jardim seixo mineiro, saco de 50kg, tamanho 2.
43	Pedra para jardim pedrisco ouro médio saco de 50kg, tamanho 2.
44	Gel polímero hidro retentor, embalagem 2Kg.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- 1) **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
- 2) **Tipo de licitação: Menor Preço.**
- 3) **Critério de julgamento: Por Item.**
- 4) **Valor máximo da licitação: R\$ 2.764.970,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.
- 5) O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO X**, sendo parte integrante desta licitação.
- 6) No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

- 7) **CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS:** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (*Empenhados*) dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.
- 8) As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
- 9) Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- 10) **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
- 11) **Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 14.1 do Termo de Referência.
- 12) **Local de entrega:** Conforme especificado no item 14.2 do Termo de Referência.
- 13) **Prazo de Pagamento:** Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.
- 14) **Maiores esclarecimentos:**
 - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3901-1897 – Raimundo;
 - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Maringá **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº. 199/2017-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 199/2017-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO VII**PREGÃO Nº 199/2017-PMM-REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017
Pregão Nº 199/2017
PROCESSO Nº 1346/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para **Registro de Preços para aquisição de MUDAS DE FLORES, PEDRAS PARA JARDINS e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:**

Fornecedor: XXXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXXX, bairro XXX, CEP XXX, fone/fax (XX) XXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de MUDAS DE FLORES, PEDRAS PARA JARDINS e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 199/2017 e Processo nº 1346/2017, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do produto;
- 4.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

- 6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até XX (XXXXX) dias, após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PM

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº.-----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº.----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- 11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- 11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.2.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.2.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

12.2.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: significa:
 - (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 18.26.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ----- de Maringá.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ----- de ----- do ano de 2017.

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 199/2017-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 199/2017-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO IX**MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

ITEM		COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
MODELO								
IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais								
Assinatura e Carimbo do Secretário								

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	
		Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06	
AV. XV DE NOVENBRO, 701		CENTRO	(044)3221-1234 - CEP 87013-230
NOTA DE EMPENHO		/ 2014	
Espécie:	Data Emissão:	Página 1 / 1	
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO VISTO
Orgão:	Unidade:	Função:	Processo: /
SubFunção:	Programa:	Projeto/Atividade:	Número da NAD: /
Natureza da Despesa:	Desdobramento:	Subdesdobramento:	Modalidade:
Fonte de Recurso:	Recurso:	Contrapartida: Não	Nº Licitação: /
Ficha: 0	Convênio Nº: /		Data Licitação:
			Nº Contrato: /
			Data Publicação:
			ID Contrato:
			Loc./Interv.Obra: /
			Cód.Bem:
			NºSubvenção/Ano: /
Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00			
JUSTIFICATIVA:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

ANEXO X**EDITAL DE PREGÃO Nº. 199/2017-P.M.M.****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Unidade Requisitante:**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

2. Base Legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei 8666/93, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e 5.450/05, bem como demais legislações aplicáveis.

3. Modalidade:

Pregão Presencial.

4. Modo de contratação:

Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5. Forma de Fornecimento:

Parcelado.

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço por item.

7. Do Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Mudas de Flor, Pedras para jardim e outros**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, conforme especificações abaixo:

**LOTE 1 – COM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

AS QUANTIDADES DOS ITENS DESTES LOTES, CORRESPONDEM A 75% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.

Valor máximo do lote 1: R\$1.751.169,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	218514	15.000	UND	Muda de Bêgonia.	5,85	87.750,00	-----		
2	245840	112.500	UND	Muda de flor Sumpatiens (colorido).	5,40	607.500,00	-----		
3	243261	22.500	UND	Muda de Crista de Galo Plumosa.	17,50	393.750,00	-----		
4	246252	11.250	UND	Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja.	15,00	168.750,00	-----		
5	246251	4.500	UND	Onze Horas (Portulaca grandiflora Hook), magenta, branca, lilas, mix.	16,50	74.250,00	-----		
6	101726	6.000	UND	Muda de flor Lobélia.	16,95	101.700,00	-----		
7	240736	15.000	UND	Pote (vaso) 15 de flor Poinsettia	11,80	177.000,00	-----		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				(euphobia pulcherrima) variedade Peter Star. Cor vermelha.					
8	247488	488	UND	Beg com plantas Bico de papagaio (euphobia pulcherrima.) variedade Peter Star. Cor vermelha.	138,00	67.344,00	-----		
9	246189	11.250	UND	Vaso flexível p/ muda - 25,0 litros.	6,50	73.125,00			

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MPES

AS QUANTIDADES DOS ITENS Nºs 1, 2, 3, 8, 13, 16, 25, 26 e 31 DESTE LOTE, CORRESPONDEM A 25% DA DEMANDA TOTAL PREVISTA PARA OS RESPECTIVOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO.

Valor máximo do lote 2: R\$1.013.801,00 (um milhão e treze mil, oitocentos e um reais).

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	218514	5.000	UND	Muda de Bêgonia.	5,85	29.250,00	-----		
2	245840	37.500	UND	Muda de flor Sumpatiens (colorido).	5,40	202.500,00	-----		
3	243261	7.500	UND	Muda de Crista de Galo Plumosa.	17,50	131.250,00	-----		
4	243263	2.000	UND	Muda de Gerânio Pendente ou Pelargonium Pendente.	18,50	37.000,00	-----		
5	246237	100	UND	Begônia (Begonia rex).	19,00	1.900,00	-----		
6	246229	1.000	UND	Periquito Iresine herbstii aureoreticulata (Amaranthaceae), verde.	18,80	18.800,00	-----		
7	246258	600	CAIXA	Periquito (Alternanthera ficoidea), avermelhada.	15,00	9.000,00	-----		
8	246252	3.750	UND	Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja.	15,00	56.250,00	-----		
9	108579	1.000	UND	Muda de flor - tagete erecta - marigold african toll double mixed (colors).	11,80	11.800,00	-----		
10	246255	1.000	UND	Gerânio (Pelargonium Hortorum) Pendente, altura mínima 30 cm.	27,00	27.000,00	-----		
11	246233	200	UND	Buxinho (Buxus sempervirens L) altura mínima 30 cm - diâmetro 35 cm.	14,00	2.800,00	-----		
12	246234	300	UND	Moréia Branca (Moraea iridioides) altura mínima 60 cm, flor branca.	12,40	3.720,00	-----		
13	246251	1.500	UND	Onze Horas (Portulaca grandiflora HOOK), magenta, branca, lilas mix.	16,50	24.750,00	-----		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.brE-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 199/2017-PM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
14	246249	1.000	UND	Scaevola (cua 21), magenta, branca, lilas mix.	19,85	19.850,00	-----		
15	246236	100	UND	Pacová Philodendron auriculatum).	12,80	1.280,00	-----		
16	101726	2.000	UND	Muda de flor Lobélia.	16,95	33.900,00	-----		
17	245258	100	UND	Muda de palmeira Cica.	220,00	22.000,00	-----		
18	204078	1.000	UND	Muda de Manacá da Serra.	26,00	26.000,00	-----		
19	239908	1.000	UND	Muda de Manacá da Jardim.	26,00	26.000,00	-----		
20	249082	20	UND	Muda de palmeira Azul.	350,00	7.000,00	-----		
21	237485	20	UNID	Muda de Dracena-de-madagascar.	67,00	1.340,00	-----		
22	242254	500	UNID	Muda da planta escova de garrafa.	30,00	15.000,00	-----		
23	249079	100	UND	Muda de planta Strelícia.	35,00	3.500,00	-----		
24	249081	400	UND	Muda de planta Zamocuca.	26,00	10.400,00	-----		
25	240736	5.000	UND	Pote (vaso) 15 de flor Poinsettia (euphobia pulcherrima) variedade Peter Star. Cor vermelha.	11,80	59.000,00	-----		
26	247488	162	UND	Beg com plantas Bico de papagaio (euphobia pulcherrima), variedade Peter Star. Cor vermelha.	138,00	22.356,00	-----		
27	246178	300	LITRO	Argila expandida.	38,00	11.400,00			
28	879	1.000	M2	Grama.	3,40	3.400,00	-----		
29	99830	20.000	UND	Saco plástico.	0,20	4.000,00			
30	246188	15.000	UND	Vaso flexível p/ muda 11 litros.	3,80	57.000,00			
31	246189	3.750	UND	Vaso flexível p/ muda - 25,0 litros.	6,50	24.375,00			
32	92753	400	UND	Vaso plástico.	17,00	6.800,00			
33	97685	100	UND	Delimitador sem borda.	130,00	13.000,00			
34	240088	100	PACOTE	Isca lesmicida.	34,00	3.400,00			
35	221686	30	LITRO	Defensivo orgânico Neen.	73,00	2.190,00			
36	91653	200	PACOTE	Inseticida granulada para formigas.	5,00	1.000,00			
37	113217	24	LITRO	Inseticida - produto químico de princípio ativo Deltametrina.	170,00	4.080,00			
38	246172	100	SACO	Casca de Pinus selecionada e polida.	27,50	2.750,00			
39	246173	100	SACO	Casca de Pinus selecionada natural.	23,60	2.360,00			
40	246169	400	SACO	Pedra branca para jardim, seixos brancos, médio marmorizados.	33,50	13.400,00			
41	232667	400	SACO	Pedra brita branca.	21,00	8.400,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
42	246171	400	SACO	Pedra para jardim seixo mineiro.	56,00	22.400,00			
43	246170	400	SACO	Pedra para jardim pedrisco ouro médio.	43,00	17.200,00			
44	220162	100	KG	Gel polímero hidro retentor.	130,00	13.000,00			

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 01
1	Muda de Begônia Emperor (Mini Begônia) pote 15. As plantas deverão vir contento substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) com início de floração. Altura mínima de cada planta será de 20 cm e estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
2	Muda de flor Sumpatiens colorido. As mudas deverão vir em pote 15, contendo no mínimo 900ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, estar em início da floração (com botões) com altura mínima de 18 cm e máxima de 24 cm de planta, deverão ter no mínimo 4 (quatro) hastes florais, também estarem livres de pragas e doenças, evitando vir a prejudicar seus desenvolvimentos. As cores serão solicitadas conforme a necessidade do órgão competente.
3	Muda de Crista de Galo Plumosa, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
4	Muda de flor Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja. As plantas deverão vir em caixa descartável de 15 células, cada célula devesa conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
5	Muda de flor Onze Horas (Portulaca Grandiflora Hook), magenta, branca, lilas, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
6	Muda de flor Lobélia Crystal Palace, (Lobelia erinus) com início de floração em pote 15.
7	Planta ornamental Bico de Papagaio, especificações mínimas: Flor de Sangue ou Poinsetia (Euphorbia pulcherrima), mudas em vasos, devem estar plantadas em vasos plásticos próprios para mudas, cor marrom claro, no tamanho pote 15, com dimensões padrão iguais a 14,7cm de diâmetro de boca; 10,2cm para diâmetro do fundo; 12,3cm de altura e volume interno igual a 1,32 litros. Devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro, as plantas devem apresentar excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças, cultivadas em substrato orgânico poroso e com adequada capacidade de drenagem, plantas com altura de 30 cm. O lote de Poinsetias deve ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização no plantio a campo.
8	Planta ornamental Bico de Papagaio em Beg diâmetro do fundo 50 cm, altura 17 cm, boca 52 cm, devesa ser confeccionado em rafia de solo de 190 gramas, linha com resistência uv, fundo costurado e pespontado no ponto zigue zague com 1 cm de largura, contendo na parte superior 04 alça de 6 cm de largura por 6 de altura, costurada e pespontada no ponto zigue zague com 1 cm de largura, com 04 dimensão entre si para o transporte barra da boca com 2 vira de rafia costurada e pespontada no ponto zigue zague . Com 6 furos no fundo de 25mm distribuído uniformemente. Devesa ser plantada em substrato agrícola a base de casca de pinus, no centro do beg 7 mudas, (pote 15), de euphorbia pulcherima,(bico de papagaio) na cor vermelha. As plantas devem estar com no mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm de altura, estas devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com 5 pares de folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro. Cobrindo totalmente a boca do beg, todos os beg com as plantas devem ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização e com excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças (botrytis cinérea, etc).
9	Vaso flexível p/ muda – 25,0 litros, 34,0 Supx28,0 Infx35,0 alt.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

Item	MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 02
1	Muda de Begônia Emperor (Mini Begônia) pote 15. As plantas deverão vir contento substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) com início de floração. Altura mínima de cada planta será de 20 cm e estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
2	Muda de flor Sumpatiens colorido. As mudas deverão vir em pote 15, contendo no mínimo 900ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, estar em início da floração (com botões) com altura mínima de 18 cm e máxima de 24 cm de planta, deverão ter no mínimo 4 (quatro) hastes florais, também estarem livres de pragas e doenças, evitando vir a prejudicar seus desenvolvimentos. As cores serão solicitadas conforme a necessidade do órgão competente.
3	Muda de Crista de Galo Plumosa, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
4	Muda de flor Gerânio Pendente, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
5	Muda de planta Begônia (Begônia rex) em pote 15.
6	Muda de planta Periquito Iresine herbstii aureoreticulata (Amaranthaceae), verde, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
7	Muda de planta Periquito (Alternanthera ficoidea), avermelhada, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
8	Muda de flor Tagete Anão (Tagete patula), amarelo e amarelo com laranja. As plantas deverão vir em caixa descartável de 15 células, cada célula devera conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
9	Muda de flor, tagete erecta, marigold african toll double mixed (colors). As plantas deverão vir em caixa descartável de 15 células, cada célula devera conter no mínimo 180 ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta (3 a 4 meses, formulação 14-14-14) deverão ter excelentes formações radicular e no início da fase de florescimento (botão), estar livres de pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento.
10	Muda de flor Gerânio (Pelargonium Hortorum), pendente, altura mínima 30 cm. Produzido em cuia 21 com substrato agrícola a base de casca de pinus.
11	Muda de planta Buxinho (Buxus sempervirens L), altura mínima 30 cm, diâmetro mínimo de 35 cm.
12	Muda de planta Moréia Branca (Moraea iridioides) altura mínima 60 cm, flor em balde de 3 litros.
13	Muda de flor Onze Horas (Portulaca Grandiflora Hook), magenta, branca, lilas, caixa descartável de 15 células. Cada célula deverá conter no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus.
14	Muda de flor Scaevola (cuia 21), magenta, branca, lilas, mix.
15	Muda de planta Pacová Philodendron auriculatum em pote 15.
16	Muda de flor Lobélia Crystal Palace, (Lobelia erinus) com início de floração em pote 15.
17	Muda de palmeira Cica (cycas revololuta) com porte mínimo de 1,00 m (um metro) acima do torrão, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie em balde de 25 litros
18	Muda de Manacá da Serra (tibouchina mutabilis) feitas por alporquia ou enxertia com porte mínimo de 1,60 m acima do torrão, bem formada, com botão, isenta de pragas e doenças, com etiquetas de identificação constando espécie em balde de 12 litros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 199/2017-PM**

19	Muda de Manacá de jardim (<i>brunfelsia uniflora</i>) feitas por alporquia ou enxertia com porte mínimo de 0,80 cm acima do torrão, bem formada, com botão, isenta de pragas e doenças, com etiquetas de identificação constando espécie em balde de 12 litros.
20	Muda de palmeira azul (<i>bismarquia nobilis</i>) com porte de 1,00 (um metro) do torrão até o palmito, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie, em balde de 25 litros.
21	Muda de planta <i>Dracena-de-madagascar</i> , com altura mínima de 1,00 (um metro) acima do torrão, contendo no mínimo 3 hastes em balde de 12 litros.
22	Muda de árvore Escova de Garrafa (<i>callistemon spp</i>) com porte mínimo de 1,50m acima do torrão, bem formada, isenta de pragas e doenças e com etiqueta de identificação constando espécie e cor, em balde de 12 litros.
23	Muda de planta <i>Strelícia Reginae</i> com porte mínimo de 0,60 cm em balde de 5 litros.
24	Muda de planta <i>zamiocuca</i> (<i>zamiocucas zamifolia</i>), em pote com substrato, com porte de 40 cm acima do torrão, muda cheia bem formada com no mínimo 10 ramos, isenta de pragas e doenças e com etiqueta constando espécie, em embalagem de 2 litros.
25	Planta ornamental Bico de Papagaio, especificações mínimas: Flor de Sangue ou Poinsetia (<i>Euphorbia pulcherrima</i>), mudas em vasos, devem estar plantadas em vasos plásticos próprios para mudas, cor marrom claro, no tamanho pote 15, com dimensões padrão iguais a 14,7cm de diâmetro de boca; 10,2cm para diâmetro do fundo; 12,3cm de altura e volume interno igual a 1,32 litros. Devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro, as plantas devem apresentar excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças, cultivadas em substrato orgânico poroso e com adequada capacidade de drenagem, plantas com altura de 30 cm. O lote de Poinsetias deve ser homogêneo em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização no plantio a campo.
26	Planta ornamental Bico de Papagaio em Beg diâmetro do fundo 50 cm, altura 17 cm, boca 52 cm, devera ser confeccionado em rafia de solo de 190 gramas, linha com resistência uv, fundo costurado e pespontado no ponto zigue zague com 1 cm de largura, contendo na parte superior 04 alça de 6 cm de largura por 6 de altura, costurada e pespontada no ponto zigue zague com 1 cm de largura, com 04 dimensão entre si para o transporte barra da boca com 2 vira de rafia costurada e pespontada no ponto zigue zague. Com 6 furos no fundo de 25mm distribuído uniformemente. Devera ser plantada em substrato agrícola a base de casca de pinus, no centro do beg 7 mudas, (pote 15), de <i>euphorbia pulcherima</i> , (bico de papagaio) na cor vermelha. As plantas devem estar com no mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm de altura, estas devem apresentar florescimento intenso e vigoroso na época da entrega, com 5 pares de folhas brácteas somente na coloração vermelho escuro. Cobrindo totalmente a boca do beg, todos os beg com as plantas devem ser homogêneos em suas características visuais, a fim de se obter uma padronização e com excelente condição de vigor vegetativo e sanidade, livres de pragas e doenças (<i>botrytis cinérea</i> , etc).
27	Argila expandida, sacos com 50 litros, tamanho 2.
28	Grama amendoim livres de pragas e doenças. Deverá ser entregue conforme necessidade do órgão.
29	Saco plástico preto, para mudas, 25 altura x 25 diâmetro x 0,20 micra.
30	Vaso flexível p/ muda, 11 litros, 27,5 Supx22,1 Inf x24,7 alt.
31	Vaso flexível p/ muda, 25,0 litros 34,0 Supx28,0 Infx35,0 alt.
32	Vaso plásticos, liso, simulando cerâmica (25 cm altura x 30 cm largura). Vaso redondo
33	Delimitador sem borda, pacotes de 50 m (12,5 cm largura).
34	Lesmicida (isca granulada com atrativo resistente a água) pacotes de 500 g (10un x 50g).
35	Defensivo orgânico Neen, embalagem de 1 litro.
36	Inseticida granulada para formigas cortadeira, em pacotes de 500g.
37	Inseticida a base de Deltametrina. Concentrado emulsionável, frasco, embalagem de 1 litro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

38	Casca de pinus selecionada e polida, saco 40 litros, tamanho 3.
39	Casca de pinus selecionada natural, saco 40 litros, tamanho 3.
40	Pedra para jardim seixo branco médio marmorizados, sacos de 40kg, tamanho 3.
41	Pedra para jardim seixo pedra brita branca, saco de 40kg, tamanho 3.
42	Pedra para jardim seixo mineiro, saco de 50kg, tamanho 2.
43	Pedra para jardim pedrisco ouro médio saco de 50kg, tamanho 2.
44	Gel polímero hidro retentor, embalagem 2Kg.

8. Das Justificativas:**8.1 Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:**

Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.3 Para aquisição dos itens do Pedido de compra 9826:

Para uso na ornamentação dos canteiros centrais, praças, parques e jardins na cidade de Maringá/PR.

9. Crédito pelo qual correrão as despesas:

As despesas correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SEMUSP	1000	19.010.18.541.0011.2.046.3.3.90.30.00.00.

10. Exigências de Habilitação:**10.1 Da Habilitação Jurídica:**

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5 Declarações de:

- a) Não parentesco nos termos do Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica deste Município.
- b) Idoneidade.
- c) De que cumpre o disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Obs. As declarações deverão ser digitadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br

[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 199/2017-PM

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 10.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

10.3 Da Qualificação Técnica:

- 10.3.1 Prova de Registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde conste o profissional designado como responsável técnico.
- 10.3.2. Declaração expressa da proponente, indicando o responsável técnico pelo eventual fornecimento das mudas até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante;
- 10.3.2.1 A comprovação do vínculo trabalhista do responsável técnico com a proponente, se fará mediante: 1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, ou; 2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; 3) apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; 4) apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6º. Da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 10.3.3 Comprovante de inscrição da Proponente e do seu Responsável Técnico no RENAME - Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme estabelece o Artigo 114 do Decreto 5.123/2004 e Artigo 8º da Lei 10.711/2003, **(itens 1 ao 08 do LOTE-I) e (itens 01 ao 26 e 28 do LOTE-II)**;
- 10.3.4 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da proponente de acordo com o item em que a mesma participar, com características compatíveis com o objeto desta licitação.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica: É indispensável que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório, tal exigência visa a qualidade no fornecimento dos itens, e assegurar que a empresa vencedora terá condições de fornecer a quantidade solicitada.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica:

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados.

11. Da proposta:

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de R\$ 2.764.970,00, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

acima deles serão desclassificados.

As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no art. 44 e 45 da lei federal n.º 8.666/93.

A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

12. Critério de Julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13. Critérios para a efetivação das compras:

As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (*Empenhados*) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

14. Condições de entrega:**14.1 Prazo de entrega:**

Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

14.2 Local de entrega:

Av. Victório Marcon, 1434, esquina com João Batista Sanches, Pq. Industrial, Maringá/PR – Viveiro Municipal.

15. Do prazo de validade e/ou garantia:

Prazo mínimo de Garantia: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade** inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

Obs: Os produtos poderão ser submetidos a análises para certificação de garantia dos mesmos.

16. Do Contrato:**16.1 Direitos e Obrigações:****16.1.1 Do Contratante**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

16.1.2 Da Contratada

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

Obs.: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PM**17. Das sanções:**

A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o décimo dia de atraso.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Obs. Os percentuais acima incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou infringir qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

18. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até **20 dias** após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

19. Critérios de Reajuste e Atualização Monetária:

Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O acima disposto, aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

Esta administração Municipal poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

20. Condições específicas:

Plantas mortas ou defeituosas não serão consideradas na contagem e será solicitada a reposição por outras plantas vigorosas.

21. Observações Gerais:

Este termo de referência foi elaborado a partir das informações contidas no pedido de compra nº 9826, sendo que o pedido de compra devidamente assinado, bem como a relação dos membros da equipe de apoio, encontram-se arquivados no processo licitatório.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 199/2017-PMM

Subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
13. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
14. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
15. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
16. “prática obstrutiva”:
 - e.1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - e.2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. Gerência e fiscalização do contrato:**23.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de:**

	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	José Raimundo de Souza	16104	Auxiliar Operacional
Suplente	Elizamar Ribeiro dos Santos	34318	Auxiliar Operacional

24. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – fone: (44) 3901-1897 - Raimundo;

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3221-1284 – Diretoria de Licitações.